

REGULAMENTO EDP New Generation

Artigo 1.º

Informações gerais

1. O presente Regulamento rege a realização do “EDP New Generation”, na cidade de Lisboa, inserida no programa da “EDP Maratona de Lisboa”, doravante “Prova”.
2. O cumprimento do disposto no presente Regulamento não dispensa a aplicação subsidiária da legislação e da regulamentação desportiva aplicáveis.
3. A Prova é uma organização do **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** (doravante **MCP**), com sede na Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal.
4. A Prova realiza-se no sábado, dia 25 de outubro de 2025, com início previsto para as **16h00m** (dezasseis horas). Esta prova tem o apoio da autarquia de **Lisboa**, bem como de outras entidades oficiais.

Artigo 2.º

Percurso e duração

1. A Prova terá um percurso de **600/900/1500/2500** metros.
2. A Prova terá o tempo limite de **2h00m** (duas horas), terminando às **18h00m** (dezoito horas).
3. O MCP não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer depois de terminado o tempo limite da Prova.

Artigo 3.º

Partida, itinerário e ponto de chegada

1. A concentração da Prova será às 15h00 (quinze horas), no Parque Expo (Rossio dos Olivais / Cais Portugêses), com partida e meta instaladas junto ao Meo Arena. O itinerário será de acordo com o mapa publicado no website da prova, disponível em www.maratonaclubedeportugal.com

Artigo 4.º

Tempos e caixas de Partida

1. Na Prova não existirão caixas de partida.

Artigo 5.º

Abastecimentos

1. Na Prova, não existirá serviço de abastecimentos, sendo distribuída água a todos os participantes no final da Prova.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições deverão ser feitas online, no website oficial da Prova, disponível em www.maratonclubedeportugal.com.
2. Será estipulado o limite máximo de 1000 (mil) participantes na Prova.
3. A inscrição na Prova é apenas permitida a atletas inseridos nos seguintes escalões etários: 6/8 anos, 9/11 anos, 12/13 e 14/17 anos.
4. As inscrições na Prova são pessoais e intransmissíveis, devendo ser autorizada pelos titulares das responsabilidades parentais do Atleta.
5. Sem aviso prévio, o MCP poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar os prazos de inscrição na Prova, ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições da Prova, de acordo com as disponibilidades técnicas ou estruturais.
6. Todos os atletas que pretendam participar na prova devem assegurar que reúnem as condições de saúde necessárias para o esforço inerente à mesma, assumindo, para o efeito, o Termo de Responsabilidade previsto no artigo 23º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Inscrição e participação de pessoas com deficiência visual e mobilidade condicionada

1. Por forma a garantir o respeito pelo princípio da igualdade (não discriminação) no que concerne à participação de atletas com deficiência, indistintamente da categoria de deficiência, e dos atletas com mobilidade

condicionada, será possível a participação na Prova de pessoas com mobilidade condicionada, que utilizem cadeira de rodas.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do presente Regulamento, não existe limite máximo de vagas disponíveis para participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas.
3. Para receber, no final, a medalha oficial, o participante com deficiência/mobilidade condicionada deverá completar integralmente a Prova

Artigo 8.º

Taxa de inscrição

1. As taxas de inscrição são fixadas anualmente pelo MCP.
2. Todos os participantes, estão isentos da taxa de inscrição.

Artigo 9.º

Kit de participação

1. O “Kit de Participação” é entregue no momento do levantamento do dorsal e irá conter:
 - a) Uma *t-shirt* (5 tamanhos, sendo o *stock* de tamanhos distribuído mediante a disponibilidade). No caso de se verificar rutura de *stock* em algum tamanho, será proposto ao atleta um outro tamanho;
 - b) Um dorsal;
 - c) Um saco de equipamento individual;
 - d) Outros brindes e informações de patrocinadores.

Artigo 10.º

Recolha do Kit de participação

1. Os atletas devidamente inscritos poderão recolher o seu dorsal e respetivo “Kit de Participação”, na Sala Rio – Centro de Congressos de Lisboa entre os dias 23 e 24 de outubro de 2025, das 10H00 às 20H00, não se distribuindo qualquer tipo de documentação ou kits no dia da Prova. Não serão entregues *kits* em qualquer outro momento para além dos dias aqui designados.

2. Para levantamento do dorsal será necessário apresentar o respetivo comprovativo ou o documento impresso da inscrição online, bem como o documento de identificação do respetivo atleta.

3. No caso de atletas com deficiência/mobilidade condicionada para os quais se verifique necessidade de assistência por parte de acompanhante, poderá ser este último a efetuar a recolha do dorsal e respetivo “*Kit de Participação*”.

4. No ato da entrega do “*Kit de participação*” não serão aceites pedidos de troca de tamanhos de *t-shirts*.

Artigo 11.º

Dorsal da Prova

1. O dorsal é pessoal e intransmissível, não podendo, em qualquer circunstância, ser reproduzido, replicado ou modificado, sendo que a sua utilização por terceiro implicará a desqualificação deste e a suspensão de participação em subsequentes edições da Prova.

2. O MCP recomenda a todos os participantes o preenchimento dos dados pessoais nas costas do dorsal, por razões unicamente relacionadas com a segurança do próprio, participante, designadamente, na eventualidade de algum acidente, indisposição física ou qualquer outra emergência, durante o percurso da Prova.

3. Participantes sem dorsal não serão autorizados a circular no percurso da Prova.

Artigo 12.º

Dorsal da Prova “*Special Guest*”

1. Não serão atribuídos dorsais “*Special Guest*”, na Prova.

Artigo 13.º

Desclassificação da Prova

1. Sem prejuízo de outras causas previstas no presente Regulamento, a desclassificação dos atletas ocorrerá quando:

- a) Utilizarem o dorsal de outro atleta;
- b) Realizarem a Prova em um escalão ao qual não pertençam;
- c) Danificarem o dorsal;
- d) Não tiverem o dorsal colocado na zona peitoral, pois a deficiente colocação do dorsal implica possível falha de obtenção de resultados;
- e) Dobrarem o dorsal de forma a reduzir o seu tamanho;
- f) Não usarem o seu dorsal durante todo o percurso;
- g) Saltarem grades quer na zona de partida, quer na zona de chegada;
- h) Não respeitarem a sinalética da Prova ou as instruções fornecidas pelo MCP;
- i) Falsificarem qualquer elemento relativo à sua inscrição na Prova;
- j) Manifestarem mau estar físico ou debilidade aparente antes da partida;
- k) Utilizarem 2 dorsais, com números diferentes;
- l) Manifestarem um comportamento antidesportivo ou não cumprirem as regras estipuladas no presente Regulamento ou as instruções de segurança e higiene dadas pelo staff da Prova e por entidades competentes, antes, durante e após a Prova.

Artigo 14.º

Categorias

1. Na Prova, haverá 4 (quatro) escalões: 6/8 anos, 9/11 anos, 12/13 e 14/17 anos e 2 (duas) categorias: masculino e feminino.

Artigo 15.º

Certificação da Prova

1. Na Prova, não será utilizado qualquer sistema de cronometragem.

Artigo 16.º

Homologação das classificações

1. Na Prova, serão atribuídas medalhas aos 3 (três) primeiros classificados de cada escalão e categoria.

Artigo 17.º

Prémios Monetários

1. Não haverá a atribuição de prémios monetários na Prova.

Artigo 18.º

Outros prémios

1. Todos os atletas recebem uma medalha oficial e outras lembranças referentes à Prova.

Artigo 19.º

Recolha de equipamentos

1. Não haverá recolha de equipamentos na Prova.

Artigo 20.º

Seguro desportivo

1. O MCP providencia um serviço de assistência médica ao longo de toda a Prova e na zona da meta, onde se instalará uma tenda hospitalar.
2. Sem prejuízo do número anterior, o MCP institui um seguro desportivo nominal a todos os participantes na Prova, mediante contrato celebrado com seguradora, de acordo com o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório constante do Decreto-Lei nº10/2009 de 12 de janeiro, para esse efeito beneficiando das coberturas mínimas de seguro previstas no referido diploma.
3. Em caso de sinistro, deverão os sinistrados contactar o MCP através do email geral@maratonaportugal.com, devendo de seguida preencher o formulário de acidente a ser enviado para a seguradora pelo MCP.

Artigo 21.º

Proteção de dados

1. O MCP irá tratar os dados pessoais dos Atletas e dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta, para as seguintes finalidades:
 - a) desenvolvimento regular da Prova;

- b) elaboração de tabelas de resultados/classificações;
 - c) envio de informações importantes sobre a participação na Prova;
 - d) validação do seguro desportivo;
 - e) ações de marketing do MCP;
 - f) comunicações de eventos similares futuros; e,
 - g) ações de marketing de parceiros/patrocinadores.
2. A informação relativa à forma como o MCP efetua o tratamento dos dados pessoais e aos seus direitos encontra-se desenvolvida Anexo 1 a este Regulamento e ao formulário de inscrição, do qual é parte integral e inseparável.

Artigo 22.º

Termo de responsabilidade

1. Os titulares das responsabilidades parentais dos Atletas participantes na Prova, ao efetuar a sua inscrição, assinam um termo de responsabilidade, com o seguinte teor:

1. Li e estou de acordo com o Regulamento da EDP New Generation, disponível no website oficial da prova;

2. Do meu conhecimento o Atleta relativamente ao qual tenho responsabilidades parentais está em condições físicas para participar na prova;

3. Declaro que o Atleta relativamente ao qual tenho responsabilidades parentais se absterá de participar na prova se as suas condições físicas se alterarem após a inscrição na mesma e que abandonará imediatamente a prova assim que detetar sinais de fraqueza e/ou indisposição;

4. Em caso de emergência, autorizo a assistência médica em prova e, caso necessário, no transporte de urgência para um hospital;

5. Estou ciente do teor da apólice de seguro em vigor e li as especificidades da mesma, constantes do Regulamento da prova;

6. O Atleta participa na prova de livre e espontânea vontade, isentando o MCP, parceiros, diretores, colaboradores e outras empresas ligadas à organização da prova, de qualquer responsabilidade resultante da participação do Atleta na prova, antes, durante ou depois da mesma (designadamente, em caso de perda de objetos pessoais por roubo ou outras circunstâncias).”

Artigo 23.º

Controlo de dopagem

1. Não haverá controlo de dopagem na Prova.

Artigo 24.º

Cancelamento por Motivos de Força Maior

1. O cancelamento da Prova pode ocorrer devido a motivos de força maior, alheios ao MCP.
2. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por “força maior” todo o acontecimento imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou de circunstâncias e que o MCP não seja capaz de justificadamente prevenir ou resistir, incluindo, designadamente, atos de pirataria informática, vírus informáticos, terremotos, inundações, tempestades, ciclones, descargas elétricas (naturais ou de rede), incêndios, raios ou explosões e outras catástrofes naturais, atos de guerra e de terrorismo, distúrbios sociais, falta de combustíveis e de energia e pandemias que tenham grave impacto na saúde pública, e confinamento obrigatório geral decretado pelas autoridades públicas competentes.
3. Caso se determine o adiamento da Prova, o MCP garante a transferência automática das inscrições de todos os atletas para a nova data proposta.

Artigo 25.º

Alteração do percurso da Prova

1. O MCP poderá, em casos excecionais, ter de alterar o percurso da Prova, nomeadamente, o local de partida e/ou chegada, bem como os horários do passeio.
2. Entende-se por “casos excecionais” qualquer factualidade que impeça a realização da Prova nos exatos termos previstos no presente regulamento, que sejam considerados de “força maior”, tal como definido no artigo anterior, mas que não gere o cancelamento da Prova.

Artigo 26.º

Objetos proibidos

1. Tendo em vista preservação da segurança da Prova, não será permitida a participação de pessoas em bicicletas, *skates*, patins, *scooters*, ou quaisquer outros dispositivos motorizados, não podendo ainda os atletas transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência.

Artigo 27.º

Dúvidas e reclamações

1. As reclamações deverão ser efetuadas de acordo com os princípios da WA. Haverá lugar ao pagamento de uma taxa de 50,00€ (cinquenta euros) por cada reclamação, valor que ficará depositado junto do MCP até que se resolva a situação apresentada. O valor será restituído em caso de deferimento. O tempo para análise da reclamação estará em sintonia com a necessidade de se consultar elementos adjacentes para o perfeito conhecimento da situação.
2. O MCP dispõe de várias plataformas para dar suporte a dúvidas dos atletas participantes, devendo as mesmas ser consultadas caso seja necessário.
3. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo diretor técnico da Prova, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

ANEXO 1 – INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Responsável pelo tratamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ MARATONA CLUBE DE PORTUGAL (MCP) ▪ 502.468.246 ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ info@maratonaportugal.com
Finalidades do tratamento e Fundamentos jurídicos para o tratamento:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento regular da Prova; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação na Prova: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O tratamento é necessário para a realização de diligências pré-contratuais a pedido do Atleta (o titular dos dados) e posterior execução do contrato no qual o Atleta é parte. 4. Validação do seguro desportivo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O tratamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o MCP está sujeito. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 6. Comunicações de eventos similares futuros: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 7. Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Consentimento prévio e expresso do titular dos dados.
Descrição dos interesses legítimos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): O MCP tem todo o interesse em utilizar a imagem do Atleta para fins de marketing dos seus eventos, não carecendo de autorização a captura da imagem do Atleta uma vez que a reprodução da imagem está enquadrada em factos decorridos publicamente, nos termos do artigo 79(2), do Código Civil. ▪ Comunicações de eventos similares futuros: O MCP tem todo o interesse em, no contexto da prestação do serviço objeto do Regulamento, utilizar os contactos do Atleta ou dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta, para fins de marketing direto dos seus próprios produtos ou serviços análogos aos transacionados, nos termos da Lei relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto).
Origem dos dados pessoais	Recebidos através dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta.
Categorias de destinatários:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no âmbito dos serviços contratados;

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Seguradora, no âmbito do contrato de seguro desportivo celebrado com seguradora; 3. Terceiros para efeitos do exercício ou à defesa dos direitos do MCP num processo judicial.
Transferências para fora da UE e Condições para a transferência:	N/A
Prazo de conservação dos dados pessoais:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento regular da Prova; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação na Prova: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Durante o Contrato; Findo este, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos respetivos. 4. Validação do seguro desportivo: Durante o período legalmente estabelecido. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); e 6. Comunicações de eventos similares futuros: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Durante cinco (5) anos, ou, até que exerça o seu direito de oposição. <p>Os prazos indicados prejudicam a sua conservação, para além daquele prazo, em caso de pendência de ação judicial, caso em que os dados serão apagados decorridos 3 (três) meses desde a data do trânsito em julgado da decisão final proferida no âmbito do processo.</p>
Os seus direitos:	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei; • Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito; • Retirada de consentimento: direito a retirar o consentimento prestado a qualquer momento. <p>Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei, podendo o Responsável pelo Tratamento, em caso de dúvidas razoáveis quanto à identidade da pessoa singular que apresenta o pedido, solicitar que lhe sejam fornecidas as informações adicionais que forem necessárias para confirmar a identidade do titular dos dados.</p>
Como exercer os seus direitos / Retirar o seu consentimento:	<p>Para exercer os seus direitos deverá contactar o MARATONA CLUBE DE PORTUGAL através dos seguintes contactos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ info@maratonaportugal.com

	No que respeita ao tratamento de dados para o envio de comunicações eletrónicas para divulgação de produtos, serviços e campanhas, poderá ainda retirar o seu consentimento a qualquer momento utilizando para o efeito a ferramenta que está no rodapé das comunicações (REMOVER/UNSUBSCRIBE).
Autoridade de controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados ▪ www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação legal:	Não.
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual:	<p>Sim, exceto para as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato:	<p>Sim, exceto para as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Existe obrigação de fornecer os dados pessoais:	<p>Sim, exceto para as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Consequências de não fornecer esses dados:	Uma vez que o tratamento é necessário para a inscrição na prova e cumprimento de obrigações legais a que o MCP está sujeito, sem estes dados não será possível dar seguimento à inscrição na prova e o Atleta não irá participar na mesma.
Mais informações:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ info@maratonaportugal.com